



UNIÃO DE FREGUESIAS DE  
**AROUCA E BURGO**

**CONTRATO DE EMPREITADA**

Proc. n.º 1/2022

**CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS E PASSEIOS NA QUADRA N.º 4 DO CEMITÉRIO N.º 2 EM S.  
SALVADOR**

Entre:

**Primeira:** Vitor Manuel de Sousa Pinto Arouca Ferreira, casado, maior, residente na Rua Pedro Alvares Cabral, União de Freguesias de Arouca e Burgo, concelho de Arouca, outorgando na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Arouca e Burgo e em representação do **União de Freguesias de Arouca e Burgo**, pessoa coletiva com o número de identificação 510834671, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Segundo(a):** José Dinis de Figueiredo Mendes, Casado, residente na Rua Cidade de Santos, União de Freguesias de Arouca e Burgo, concelho de Arouca outorgando na qualidade de representante legal da sociedade denominada "**Moreira Pinto, Ld.ª**", com sede em Sequeiros, freguesia de Rossas, concelho de Arouca, pessoa coletiva com o número de identificação 500654182, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Arouca, sob o mesmo número.

É celebrado o presente contrato, nos termos e cláusulas seguintes:

**1** - Mediante prévio procedimento por consulta prévia por deliberação da Junta de Freguesia de 25 de Julho de 2022, foi a empreitada em epígrafe adjudicada à representada do(a) segundo(a) outorgante, a qual se obriga a executar nos termos previstos no presente contrato e demais peças que o instruem;

**2** - Por deliberação da Junta de Freguesia de 31 de Agosto de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato;



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE **AROUCA E BURGO**

**3-** O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “Construção de **sepulturas e passeios na quadra n.º 4 do Cemitério n.º 2 em S. Salvador**”;

**4** - A referida empreitada abrange todos os trabalhos que a constituem, nos termos e condições previstos:

- a) No caderno de encargos e nos elementos da solução da obra que o integram, documento que serviu de base ao procedimento e que fica a fazer parte integrante do presente contrato;
- b) Na proposta apresentada pela adjudicatária, com todos os documentos que a constituem, documento que fica também a fazer parte integrante do presente contrato;

**5** - O preço contratual é de 40.837,00€ (QUARENTA MIL OITENTOCENTOS E TRINTA E SETE EUROS), correspondendo ao preço a pagar, pela entidade adjudicante, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto contratual;

O preço contratual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado;

**6** - O prazo de execução dos trabalhos é de trinta dias, a contar da data da consignação da obra ou da data em que o representado do primeiro outorgante comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo da sequência e dos prazos parciais fixados no plano de trabalhos; **7.ª** - O prazo de garantia dos trabalhos realizados no âmbito da empreitada será, de acordo com o previsto no número 2 do artigo 397º do Código dos Contratos Públicos

- a) 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas;
- c) 2 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

**7** - Os pagamentos devidos no âmbito do presente contrato, são efetuados no prazo de trinta dias após a entrega das respetivas faturas, tendo por base os autos de medição dos trabalhos realizados e a liquidação dos preços correspondentes;

**8** - O encargo total resultante deste contrato, no montante de 43.287,22€ (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e sete euros e vinte e dois cêntimos), correspondente ao valor da adjudicação, na importância de 40.837,00€ (quarenta mil oitocentos e trinta e sete euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, na importância de €2.450,22 (dois mil quatrocentos e cinquenta euros e vinte e dois cêntimos), vai ser satisfeito no ano em curso pela dotação orçamental com a seguinte



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE AROUCA E BURGO

classificação:

Económica: Agrup. 07, Subagrup. 01, Rubrica 04, Alínea 12.

**9** – O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da consignação da empreitada, que terá lugar no prazo máximo de trinta dias contados desta data, com exceção dos efeitos financeiros cuja produção fica condicionada à obtenção do visto do Tribunal de Contas, quando tal formalidade for legalmente exigível, sem prejuízo do disposto no número 3 do art.º 45.º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na redação dada pela Lei nº 87-B/98, de 31 de dezembro.

**10** – As notificações e comunicações entre as partes no âmbito da execução do presente contrato são efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, sendo as informações de contacto as seguintes:

a) Entidade adjudicante:

Nome do representante: Vitor Manuel de Sousa Pinto Arouca Ferreira

Endereço eletrónico: [j.f.aroucaeburgo@gmail.com](mailto:j.f.aroucaeburgo@gmail.com);

Endereço postal: Avenida 25 de Abril, n.º 64 – 4540-102 AROUCA;

b) Entidade adjudicatária:

Nome do representante: José Dinis de Figueiredo Mendes

Endereço eletrónico: [moreirapintolda@sapo.pt](mailto:moreirapintolda@sapo.pt);

Endereço postal: Sequeiros – Rossas – 4540-491 Arouca;

**11** – O gestor do presente contrato é a senhor Vitor Manuel de Sousa Pinto Arouca Ferreira, Presidente da autarquia;

**12** – A adjudicatária possui a sua situação tributária e contributiva regularizada, e encontra-se registada no Registo Central do Beneficiário efetivo (RCBE), comprovando-se o facto, respetivamente, através de:

a) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro em 27 de junho 2022;

b) certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 25 de maio 2022;

c) Consulta eletrónica ao RCBE, em 21 de setembro 2022;

ou



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE **AROUCA E BURGO**

consulta à informação respetiva, pelos serviços competentes da Junta de Freguesia, por via eletrónica, nos termos do D. L. n.º 114/2007, de 19 de abril.

**13** – Em tudo o que este contrato for omissa aplicar-se-ão as demais cláusulas constantes do caderno de encargos e, na parte não especialmente prevista, o no regime jurídico aplicável, designadamente o Código da Contratação Pública aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Data da celebração:** 21 de setembro de 2022

Os outorgantes,

1.º outorgante

2.º outorgante

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Dispensado (art.º 48.º, Lei 98/97, de 26.8)**